

Inscrição Lei Paulo Gustavo - São Pedro do Paraná/PR

Etapa de Habilitação

E-mail *

contatoparanaviola@hotmail.com

Nome Completo *

Crystiam C. F. da Silva

Telefone c/ DDD *

45999620809

Cópia de RG e CPF *

Frente e Verso



cpf 1 - Crystian F...



cpf 2 - Crystian F...



cpf e rg - Crystia...



rg1 - Crystian Fer...



rg2 - Crystian Fer...



Adicionar arquivo

Selecione o Edital de Premiação *

- Art. 6º, Inciso I, II e III
- Art. 8º

Art. 8º - HABILITAÇÃO

**SELEÇÃO DE 02 (DOIS)
PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS
DESCRITAS NO
ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, QUE
TENHAM
PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL, COM FOCO NO
DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE São Pedro do Paraná/PR.**

Você é: *

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica

AVALIAÇÃO POR HABILITAÇÃO - PF

PESSOA FÍSICA - Art. 8º

Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; *

 Adicionar arquivo

Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná; *

↑ Adicionar arquivo

Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná ou Sede da Empresa; *

↑ Adicionar arquivo

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; *

↑ Adicionar arquivo

Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo VIII);

↑ Adicionar arquivo

Comprovante de conta bancária de Pessoa Física *EXCLUSIVA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da Conta-Corrente com dígito; *

↑ Adicionar arquivo

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (modelo Anexo VII). *

 Adicionar arquivo


Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo, sendo que este deverá incluir a apresentação da Declaração de Representante de Grupo/Coletivo sem CNPJ.

 Adicionar arquivo

AVALIAÇÃO POR HABILITAÇÃO - PJ

PESSOA JURÍDICA - Art. 8º

Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; *

 Contrato social - ...

 Adicionar arquivo

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de São Pedro do Paraná/PR); *

 certidão de falên...

 Adicionar arquivo

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União); *

CERTIDÃO CND ...



Adicionar arquivo

Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná; *

CERTIDÃO CND ...



Adicionar arquivo

Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR; *

CERTIDÃO CND ...



Adicionar arquivo


Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal; *

CERTIDÃO CND ...



Adicionar arquivo

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; *

 Certidão TRABA...


 Adicionar arquivo

Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo IX);

 CERTIDÃO DECL...


 Adicionar arquivo

Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica *EXCLUSIVA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito; *

 COMPROVANTE ...

 Adicionar arquivo

Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de São Pedro do Paraná, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins; *

 comprovante de ...

 Adicionar arquivo

Art. 6º Inciso I, II e III**SELEÇÃO**

DE PROJETOS CULTURAIS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (curta-metragem/documentário)

PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO - CATEGORIA DO INCISO I DO ART. 6º; CINEMA ITINERANTE - CATEGORIA DO INCISO II DO ART. 6º; E FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO NA ÁREA

DE AUDIOVISUAL - CATEGORIA DO INCISO III

DO ART. 6º, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO

DE SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR.

**Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas *
com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;**

 Adicionar arquivo

**Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal *
de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca Sede da Empresa);**

 Adicionar arquivo

**Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à *
Dívida Ativa da União);**

 Adicionar arquivo

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da *
Fazenda do Paraná;**

 Adicionar arquivo

Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal sede da empresa; *

⬆️ Adicionar arquivo

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal; *

⬆️ Adicionar arquivo

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; *

⬆️ Adicionar arquivo

Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo Anexo VIII); *

⬆️ Adicionar arquivo

Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito; *

⬆️ Adicionar arquivo

Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de * São Pedro do Paraná, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins;

 Adicionar arquivo

Este formulário foi criado em APEG.

Google Formulários

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

DES

CIC

Nº DE

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

91 31 73639 49

NOME COMPLETO

CRYSTIAN CLEYTON FERNANDES DA SILVA

NASCIMENTO

26/06/75

ASSINATURA

C. Silva

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

09.1.03.00-7

1: 4 / 10 / 91

DRF C CASCAVEL

D. R. F. EM
CASCAVEL

DIVISÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO FISCAIS

EM 14 de 10 de 1991

M. L. G.
MARIA LOURDES GUELLA
MATRICULA Nº 1216-5 - CATEGORIA 9101

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

CRYSTIAM CLEYTON FERNANDES DA SILVA



FILIAÇÃO

BENICIO FERNANDES DA SILVA

NADIR DA SILVA

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE

26/06/1975

CASCADEL/PR

ORGÃO EXPEDIDOR

IIPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

750-20-05206

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 5.292.331-0
REGISTRO CIVIL
COMARCA=CASCAVEL/PR, DA SEDE
C.NASC=46518, LIVRO=A42, FOLHA=314

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/06/2020

POLEGAR DIREITO




MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.292.331-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/04/1988

NOME CRYSTIAN CLEYTON FERNANDES DA SILVA

FILIAÇÃO BENICIO FERNANDES DA SILVA NADIR DA SILVA

NACIONALIDADE CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO 26/06/1975

DOC. ORIGEM COMARCA=CASCAVEL/PR, DA SEDE C.NASC 46518, LIVRO=A42, FOLHA=314

CPF CURTIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Maquin

LEI N°7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Crystian Cleyton*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS BTL42777

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Quando presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL PR 26 OUT. 2006

- () Marina Esteves Santos - Tabelã
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- () Marlene de Oliveira Lesslo - Escr. Autorizada
- () Joceni Abel - Escr. Autorizada

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE TABELÃO DE INSCRIÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS É DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER OBJETIVO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

09.100.000-7

14/10/91

DRF C CASCAVEL

DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

EM 14 de 10 de 91

MARIA LOUIZES GUELLA

MATRICULA N° 1216-5 - CATEGORIA 9101

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF 913173639 49

CRYSTIAN CLEYTON FERNANDES DA SILVA

26/06/75

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS BTL42785

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Quando presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL PR 26 OUT. 2006

- () Marina Esteves Santos - Tabelã
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- () Marlene de Oliveira Lesslo - Escr. Autorizada
- () Joceni Abel - Escr. Autorizada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:


Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

CRYSTIAM FERNANDES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME
CNPJ: 08.520.370/0001-61

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 01 dia(s) do mês de agosto do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

 Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

REGISTRO COMERCIAL
DO PARANÁ

Folha nº 1



Os abaixo identificados e qualificados:

CRYSTIAM CLEYTON FERNANDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 26/06/1975, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 913.173.639-49, portador da carteira de identidade RG nº 5.292.331-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, 738, Vila Tolentino, Cascavel - PR, CEP: 85802-190;

NADIR DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 284.695.269-87, portadora da carteira de identidade RG nº 2.121.959 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Visconde do Rio Branco, 738, Vila Tolentino, Cascavel - PR, CEP: 85.802-190;

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Visconde do Rio Branco, 738, Neva, Cascavel - PR, CEP 85.802-190.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Produções artísticas, organização e promoção de espetáculos artísticos e musicais, Cursos de musica, Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de livros e materiais didáticos para ensino de musica e Comércio varejista de discos, fitas e dvds.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 27/11/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado .

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

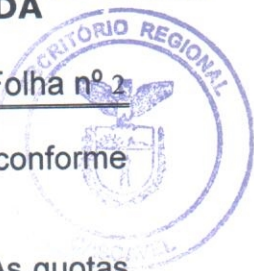
SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
Crystiam Cleyton Fernandes Da Silva	50.00	5.000	5.000,00
Nadir Da Silva	50.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos

UNIA COMERCIAL
DO PARANÁ

CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha nº 2



respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CRYSTIAM CLEYTON FERNANDES DA SILVA e NADIR DA SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

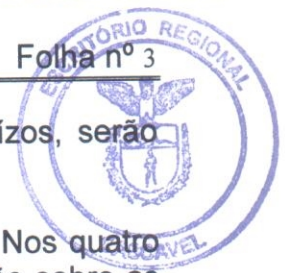
CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados

CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL

PARANÁ

Folha nº 3



com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do parágrafo 3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

Parágrafo terceiro - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

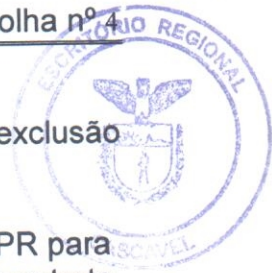
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei n.º 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei n.º 9.841/99, observando o

CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha nº 4



disposto no § 1º, do mesmo artigo;
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Cascavel -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - PR, 20 de novembro de 2006.


Crystiam Cleyton Fernandes Da Silva


Nadir Da Silva

Testemunhas:


Emerson Junior Cecato
RG/PR nº. 5.624.905-2


Kauana Reis
RG/PR nº. 9.290.001-00





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 08.520.370/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:09:12 do dia 31/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2025.

Código de controle da certidão: **E58D.90FE.0DB3.9F14**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034176564-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.520.370/0001-61**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.520.370/0001-61
Razão Social: CRYSTIAM FERNANDES PRODUCOES ARTISTICAS
Endereço: R VISCONDE DO RIO BRANCO 738 / VILA TOLENTINO / CASCAVEL / PR / 85802-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2024 a 21/08/2024

Certificação Número: 2024072321511443434362

Informação obtida em 31/07/2024 13:13:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.520.370/0001-61

Certidão nº: 52579805/2024

Expedição: 31/07/2024, às 13:12:03

Validade: 27/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.520.370/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Inscrito no CNPJ nº 08.520.370/0001-61, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Crystiam Cleyton fernandes da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade nº 5.292.331-0 e do CPF Nº 913173639-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que:

a) sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com a ressalva de que emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

Cascavel, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CRYSTIAM CLEYTON FERNANDES DA SILVA
Data: 02/08/2024 11:17:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....

Nome completo e assinatura do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ALVARÁ 2024

Indicações da Empresa:

Cadastro: 6700500

Ramo de Atividade: Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente



Data de Postagem:

14/06/2024

CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço de Correspondência

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 738

NEVA

85802-190 - Cascavel-PR

Endereço do Imóvel

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 738

NEVA

85802-190 - CASCAVEL - PR

3879



Ourocard

Empresarial



4984 3190 4682 2124

GOOD THRU 03/28

CRISTIAN PROD ARTIS
CRISTIAN C F SILVA

VISA